

DESAFIOS CONTÁBEIS DA GESTÃO PREVIDENCÁRIA NO CUMPRIMENTO DA LRF

Maria Regina Ricardo

Cuiabá 18/10/2018

PRINCIPAIS DRAMAS DA GESTÃO DOS MUNICÍPIOS

- O crescente comprometimento da RCL quando acima do limite prudencial impossibilidade de reajustes e novas contratações, quando acima do limite as severas sanções da lei;
- Contabilização de gastos com servidores ativos e inativos quando o RPPS é deficitário;
- Gestores públicos podem ser pessoalmente responsabilizados pela má versação de recursos financeiros, desequilíbrios financeiros e atuariais.

HISTÓRICO LEGAL DO LIMITE DE GASTOS DE PESSOAL

QUADRO 1 LIMITES PARA AS DESPESAS COM PESSOAL

Em % da Receita Corrente Líquida

Norma	União	Est/Mun
Art. 38 do ADCT ¹	65	65
Lei Camata I – LC 82/1995	60	60
Lei Camata II – LC 96/1999	50	60
LRF – LC 101/2000	50	60

Fonte: Textos legais citados na tabela. Elaboração do autor.

1: Em % da Receita Corrente.

FONTE : <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/textos-para-discussao/td-54-o-controle-institucional-das-despesas-com-pessoal>

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso desenvolveu o Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios de Mato Grosso, cujo objetivo é apurar e disseminar informações sobre a qualidade da gestão fiscal dos municípios, identificando a eficácia fiscal no equilíbrio das receitas e despesas, cujos resultados impactam diretamente nas políticas públicas.

A disseminação do Indicador e dos respectivos índices auxilia nos controles externos, interno e social, e o Executivo na tomada de decisões referentes ao gasto público e aos investimentos nas áreas de saúde, educação, segurança, emprego e renda. Essas informações são extraídas do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

O indicador é uma fórmula composta pela média de 6 índices com seus respectivos pesos. Os indicadores são:

- Receita Própria Tributária – indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes;
- Despesa com Pessoal - representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida com o pagamento de pessoal;
- Investimentos - acompanha o total de investimentos em relação à receita líquida;
- Liquidez – revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros, excluídos os valores referentes ao RPPS.
- Custo da Dívida - avalia o comprometimento do orçamento com o pagamento de juros e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
- Resultado Orçamentário do RPPS – verifica o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, quando instituído pelo município.

QUADRO 2

LIMITES PARA AS DESPESAS COM PESSOAL

Em % da Receita Corrente Líquida

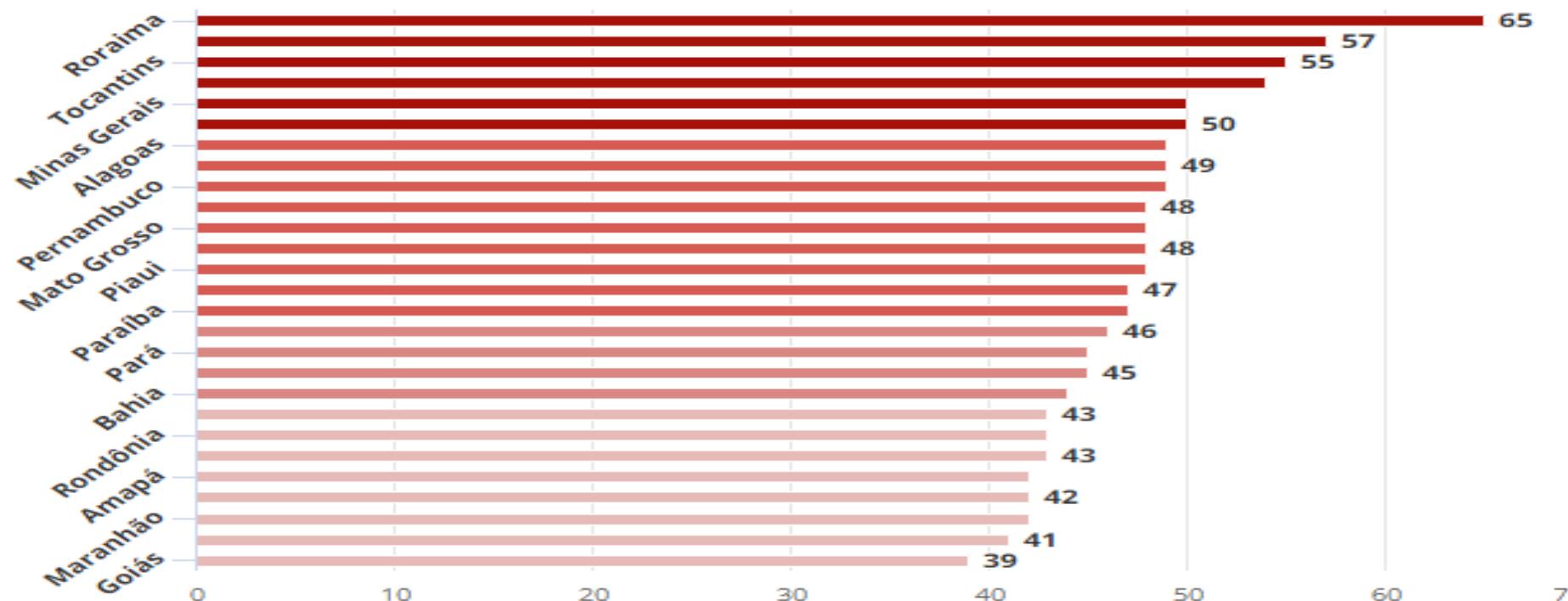
Poder/Ente	União	Estados	Municípios
Poder Executivo	40,9	49	54
Poder Legislativo	2,5	3	6
Poder Judiciário	6	6	-
Ministério Público	0,6	2	-
Total	50	60	60

Fonte: LRF. Elaboração do autor.

ECONOMIA

(detalhes mais abaixo nessa reportagem).

Gasto do Executivo com pessoal X Receita corrente líquida (%)



Fonte: Dados compilados pelo Tesouro Nacional

<https://g1.globo.com/economia/noticia/lrf-faz-18-anos-com-estados-acima-do-limite-de-alerta-e-regra-de-ouro-na-berlinda.ghtml>

ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2018 - 2º QUADRIMESTRE(MAIO A AGOSTO)

Anexo 6 - LRF, art. 48 R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	14.163.855.395,14

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	6.659.439.566,45	47,02%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <49,00%>	6.940.289.143,62	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <46,55%>	6.593.274.686,44	46,55%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.553.093.585,47	47,41%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.327.710.790,28	200,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal <22%>	-	0,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	15.388.228,82	0,11%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	2.266.216.863,22	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Rec	991.469.877,66	7,00%

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 2º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.006.433.455,84	50,97
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	1.066.180.270,66	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.012.871.257,13	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	959.562.243,59	48,60

Secretaria Municipal da Fazenda Gabinete do Secretário

DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

(3º QUADRIMESTRE 2017 X 2º QUADRIMESTRE 2018)

	3º Quadrimestre/2017 Ajustado TCE-SP	%	2º Quadrimestre/2018	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Acumulada 12 meses anteriores)	2.236.181.462		2.294.833.082	
Limite máximo (Art. 20 LRF)	1.207.537.990	54,00	1.239.209.864	54,00
Limite prudencial (Art. 22 LRF)	1.147.161.090	51,30	1.177.249.371	51,30
Limite de alerta (Art. 59 LRF)	1.086.784.191	48,60	1.115.288.878	48,60
DESP. DE PESSOAL REALIZADA	1.112.772.605	49,76	1.215.928.575	52,99

PRINCIPAIS PONTOS DA GESTÃO DO RPPS

- **Equilíbrio Atuarial e Financeiro:** Demandam gestão de Ativos e Passivos, com clareza de amortização por alíquotas, aportes ou segregação de massas;
- **Contabilização dos Recursos do RPPS** – Cuidados com registros de ganhos da carteiras, Comprev e aportes;
- Recursos Próprios Dedutíveis da Receita Corrente Líquida X **Gastos com servidores ativos e inativos** ;
- Os impactos do RPPS **podem comprometer a gestão do ente como um todo como comprometimento da RCL**
- Responsabilização – Os **gestores dos RPPS estão sujeitos às mesmas penas que outro administrador público**, sendo pessoalmente responsabilizados pela má versação de recursos financeiros, desequilíbrios financeiros e atuariais.

Déficit Atuarial Controle das contribuições previdenciárias suplementares.

No caso de a avaliação indicar déficit atuarial, deverá ser apresentado no parecer atuarial o plano de amortização para o seu equacionamento, **que deverá estabelecer o prazo máximo de 35 anos para que sejam acumulados os recursos necessários para cobertura desse déficit atuarial.**

A Portaria MPS 403, art. 19, estabelece que havendo **uma lei na qual o ente federativo assuma o déficit atuarial**, o mesmo pode ser indicado como **plano de amortização no parecer atuarial**.

Dada a repercussão do registro do passivo atuarial nas contas públicas brasileiras, houve pressão para que se buscasse alternativas para que **esse registro fosse viabilizado de forma a onerar o menos possível a situação patrimonial dos Governos** que optaram por constituir um regime próprio de previdência social, a exemplo da técnica de segregação da massas e do registro do déficit equacionado.

Fonte: Profa. Dra. Diana Vaz de Lima Universidade de Brasília

Déficit Atuarial Controle das contribuições previdenciárias suplementares.

O plano de amortização poderá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, respeitando, sempre, o período remanescente para o equacionamento, contado a partir do marco inicial estabelecido pela implementação do plano de amortização inicial. Assim, no primeiro ano, o déficit será distribuído para amortização em 35 anos; no segundo ano, o déficit será distribuído para amortização em 34 anos, e assim por diante.

A Portaria MPS 403/2008 dispõe ainda que o plano de amortização indicado no parecer atuarial somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo, podendo o plano de amortização consistir no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar, ou em aportes periódicos cujos valores sejam preestabelecidos.

É importante ressaltar que a definição de alíquota suplementar ou aportes periódicos deverá ser fundamentada na capacidade orçamentária e financeira do ente federativo, para cumprimento do plano de amortização.

Déficit Atuarial Controle das contribuições previdenciárias suplementares.

Ressalta-se que a unidade gestora do RPPS só será afetada patrimonialmente pela amortização do déficit atuarial, no momento da atualização do registro contábil da provisão matemática previdenciária, que poderá ocorrer a qualquer tempo, independentemente de nova avaliação atuarial, a partir das medidas efetivamente implementadas.

Financeiramente, contudo, à medida que esses valores efetivamente ingressarem nos cofres do RPPS, deverão ser contabilizados no sistema financeiro, devendo ser investidos de acordo com a política de investimentos da unidade gestora.

Possíveis Soluções:

- Aumento Da Contribuição das PESSOAS em ATIVIDADE e do seu EMPREGADOR;
- Redução dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão;
- Alteração da ELEGIBILIDADE para o benefício de Aposentadoria e Pensão 4. Combinação das opções acima

Segregação de massas

É uma forma de equacionamento do déficit atuarial alternativa ao plano de amortização por meio de alíquotas suplementares ou aportes periódicos, **especialmente indicada quando se tratar de um déficit muito elevado**, que resulte em alíquotas cuja efetivação apresente-se inviável.

Consiste, segundo o modelo admitido pela Portaria MPS nº 403/2008, na **separação dos segurados do RPPS em dois grupos distintos**, a partir do estabelecimento de uma data de corte que tome como base a data de seu ingresso no ente federativo: Plano Financeiro e Plano Previdenciário.

- **Fonte:** Profa. Dra. Diana Vaz de Lima Universidade de Brasília

Plano Financeiro versus Plano Previdenciário

- Na segregação, os segurados mais “antigos” e os beneficiários de aposentadorias e pensões já concedidas são alocados ao “Plano Financeiro”, que representa um grupo “fechado” e em extinção, enquanto os segurados mais “jovens” e todos os novos segurados que vierem a ser admitidos são alocados ao “Plano Previdenciário”.

- O Plano Financeiro fica sendo de responsabilidade da fonte tesouro, enquanto o Plano Previdenciário é capitalizado para garantir o pagamento do benefício da massa de segurados.
- **Fonte:** *Profa. Dra. Diana Vaz de Lima Universidade de Brasília*

UF	REGIME		
	RGPS	RPPS	RPPS em Extinção
AC	21	2	-
AL	30	72	1
AM	37	26	-
AP	13	4	-
BA	380	36	2
CE	119	65	1
DF	-	1	-
ES	44	35	-
GO	75	171	1
MA	173	45	-
MG	630	219	5
MS	29	51	-
MT	37	105	-
PA	115	30	-
PB	153	71	-
PE	36	149	-
PI	156	67	2
PR	224	175	1
RJ	13	79	1
RN	130	37	1
RO	23	30	-
RR	14	2	-
RS	171	326	1
SC	225	70	1
SE	71	4	1
SP	422	221	3
TO	117	23	-
total	3458	2116	21

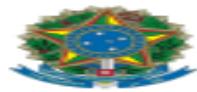
<http://www.previdencia.gov.br/dados-abertos/estatisticas-e-informacoes-dos-rpps/>

UF	Ente	Plano de Segregação	Sujeito Passivo	Aliquota	Início de Vigência	SUPLEM	Inicio de Vigencia	Aliquota	Fim de Vigencia
MT	Acorizal	PREVIDENCIÁRIO	Ente	6.41	20/02/2013	7.28	01/01/2017	7.28	31/12/2017
MT	Água Boa	PREVIDENCIÁRIO	Ente	12.90	25/11/2016	10.06	01/01/2017	11.34	31/12/2020
MT	Alta Floresta	PREVIDENCIÁRIO	Ente	14.12	15/04/2016	1.90	01/01/2017	3.00	31/12/2019
MT	Alto Araguaia	PREVIDENCIÁRIO	Ente	12.06	01/09/2017	8.92	01/09/2017	10.19	31/12/2021
MT	Apiaçás	PREVIDENCIÁRIO	Ente	15.40	01/09/2016	1.77	01/01/2017	2.82	31/12/2020
MT	Araguaiana	PREVIDENCIÁRIO	Ente	10.18	15/07/2016	3.49	01/01/2017	5.17	31/12/2020
MT	Araguainha	PREVIDENCIÁRIO	Ente	12.22	01/01/2017	9.77	01/01/2017	12.67	31/12/2020
MT	Araputanga	PREVIDENCIÁRIO	Ente	16.05	01/12/2016	1.50	01/01/2017	3.00	31/12/2020
MT	Aripuanã	PREVIDENCIÁRIO	Ente	15.10	01/09/2017	1.91	01/09/2017	1.91	31/12/2043
MT	Barão de Melgaço	PREVIDENCIÁRIO	Ente	12.55	01/09/2016	7.37	01/01/2017	8.49	31/12/2020
MT	Barra do Bugres	PREVIDENCIÁRIO	Ente	12.41	01/07/2016	3.63	01/01/2017	6.10	31/12/2020
MT	Barra do Garças	PREVIDENCIÁRIO	Ente	11.96	01/10/2017	5.26	01/10/2017	10.06	31/12/2025
MT	Cáceres	PREVIDENCIÁRIO	Ente	11.00	27/12/2010				
MT	Campinápolis	PREVIDENCIÁRIO	Ente	11.19	01/12/2016	5.81	01/01/2017	6.85	31/12/2020
MT	Campo Novo do Parecis	PREVIDENCIÁRIO	Ente	21.49	01/06/2017	3.38	01/06/2017	?	??
MT	Campo Verde	PREVIDENCIÁRIO	Ente	16.37	01/07/2017	2.80	01/07/2017	3.40	31/12/2020
MT	Canarana	PREVIDENCIÁRIO	Ente	15.88	01/12/2016	5.20	01/01/2017	6.40	31/12/2020
MT	Carlinda	PREVIDENCIÁRIO	Ente	22.15	01/10/2017	2.55	01/10/2017	10.55	31/12/2025
MT	Castanheira	PREVIDENCIÁRIO	Ente	14.20	01/08/2016	4.58	01/01/2017	7.86	31/12/2020
MT	Chapada dos Guimarães	PREVIDENCIÁRIO	Ente	11.27	01/09/2016				
MT	Chapada dos Guimarães	FINANCEIRO	Ente	11.00	24/08/2016				
MT	Cláudia	PREVIDENCIÁRIO	Ente	19.57	01/06/2017	2.30	01/06/2017	5.20	31/12/2021
MT	Cocalinho	PREVIDENCIÁRIO	Ente	11.37	27/07/2017				
MT	Cocalinho	FINANCEIRO	Ente	20.37	27/07/2017				
MT	Colíder	PREVIDENCIÁRIO	Ente	14.44	22/12/2016	6.98	01/01/2017	9.70	31/12/2020
MT	Colniza	PREVIDENCIÁRIO	Ente	11.65	01/11/2016	2.70	01/11/2016	2.70	31/12/2043
MT	Comodoro	PREVIDENCIÁRIO	Ente	14.27	01/10/2016	6.72	01/01/2017	8.51	31/12/2020
MT	Confresa	PREVIDENCIÁRIO	Ente	11.00	01/01/2015	5.47	01/01/2017	6.17	31/12/2019
MT	Conquista d'Oeste	PREVIDENCIÁRIO	Ente	11.00	01/06/2016				
MT	Cotriguaçu	PREVIDENCIÁRIO	Ente	15.57	01/01/2017	1.55	01/01/2017	4.40	31/12/2021
MT	Cuiabá	PREVIDENCIÁRIO	Ente	10.15	01/02/2017	5.43	01/02/2017	5.43	31/12/2033

UF	Ente	Plano de Segregação	Sujeito Passivo	Aliquota	Início de Vigência	SUPLEM	Início de Vigência	Aliquota	Fim de Vigência
MT	Cuiabá	FINANCIERO	Ente	22.00	26/11/2015				
MT	Curvelândia	PREVIDENCIÁRIO	Ente	13.08	01/06/2016	1.99	01/06/2016	1.99	31/12/2043
MT	Feliz Natal	PREVIDENCIÁRIO	Ente	13.34	02/09/2016	4.88	02/09/2016	4.88	31/12/2050
MT	Figueirópolis d'Oeste	PREVIDENCIÁRIO	Ente	0.00	05/07/1990				
MT	Gaúcha do Norte	PREVIDENCIÁRIO	Ente	11.26	01/07/2016	0.88	01/07/2016	0.88	31/12/2043
MT	General Carneiro	PREVIDENCIÁRIO	Ente	12.59	01/10/2017	9.59	01/10/2017	12.82	31/12/2020
MT	Glória d'Oeste	PREVIDENCIÁRIO	Ente	9.34	01/10/2016	4.73	01/01/2017	6.94	31/12/2020
MT	Governo do Estado do Mato Grosso	PREVIDENCIÁRIO	Ente	22.00	01/01/2007				
MT	Guarantã do Norte	PREVIDENCIÁRIO	Ente	10.59	01/10/2016	9.10	01/10/2016	9.10	31/12/2043
MT	Guiratinga	PREVIDENCIÁRIO	Ente	11.00	01/08/2017	4.62	01/08/2017	4.62	31/12/2017
MT	Ipiranga do Norte	PREVIDENCIÁRIO	Ente	11.59	01/07/2016	3.97	01/07/2016	3.97	01/07/2016
MT	Itaúba	PREVIDENCIÁRIO	Ente	10.16	01/07/2016	4.62	01/01/2017	5.60	31/12/2021
MT	Itiquira	PREVIDENCIÁRIO	Ente	11.52	23/05/2016	3.40	01/01/2017	4.81	31/12/2020
MT	Jaciara	PREVIDENCIÁRIO	Ente	11.00	01/12/2016				
MT	Jaciara	FINANCIERO	Ente	22.00	01/12/2016				
MT	Jauru	PREVIDENCIÁRIO	Ente	13.54	01/08/2017	6.97	01/08/2017	9.08	31/12/2020
MT	Juara	PREVIDENCIÁRIO	Ente	11.99	01/07/2017	3.81	01/01/2017	5.83	31/12/2021
MT	Juína	PREVIDENCIÁRIO	Ente	13.97	01/09/2016	4.42	01/01/2017	4.51	31/12/2020
MT	Juruena	PREVIDENCIÁRIO	Ente	12.44	01/10/2017	6.47	01/01/2015	6.19	31/12/2024
MT	Lambari d'Oeste	PREVIDENCIÁRIO	Ente	11.50	30/11/2016	8.91	01/01/2017	9.29	31/12/2020
MT	Lucas do Rio Verde	PREVIDENCIÁRIO	Ente	17.11	05/07/2016	1.30	01/01/2017	2.90	31/12/2020
MT	Marcelândia	PREVIDENCIÁRIO	Ente	19.53	01/10/2017	3.95	01/10/2017	10.55	31/12/2021
MT	Matupá	PREVIDENCIÁRIO	Ente	15.69	01/06/2016	2.75	01/01/2017	3.50	31/12/2020

UF	Ente	Plano de Segregação	Sujeito Passivo	Aliquota	Início de Vigência	SUPLEM	Início de Vigência	Aliquota	Fim de Vigência
MT	Mirassol d'Oeste	PREVIDENCIÁRIO	Ente	15.39	01/09/2017	2.85	01/09/2017	9.05	31/12/2021
MT	Nobres	PREVIDENCIÁRIO	Ente	13.43	01/12/2016	7.10	01/01/2017	9.11	30/12/2019
MT	Nortelândia	PREVIDENCIÁRIO	Ente	14.65	14/09/2017	9.77	14/09/2017	21.98	31/12/2025
MT	Nossa Senhora do Livramento	PREVIDENCIÁRIO	Ente	15.64	01/10/2016	6.25	01/01/2017	7.35	31/12/2020
MT	Nova Brasilândia	PREVIDENCIÁRIO	Ente	11.28	01/10/2017	7.61	01/10/2017	9.91	31/12/2020
MT	Nova Canaã do Norte	PREVIDENCIÁRIO	Ente	12.69	01/11/2016	5.15	01/01/2017	5.91	31/12/2020
MT	Nova Lacerda	PREVIDENCIÁRIO	Ente	10.72	01/08/2017	2.74	01/08/2017	3.08	30/12/2021
MT	Nova Marilândia	PREVIDENCIÁRIO	Ente	11.13	01/09/2017	3.99	01/09/2017	5.66	31/12/2021
MT	Nova Monte Verde	PREVIDENCIÁRIO	Ente	15.10	01/01/2016	3.21	01/01/2017	4.36	31/12/2019
MT	Nova Mutum	PREVIDENCIÁRIO	Ente	8.90	01/08/2017	3.28	01/08/2017	4.42	31/12/2021
MT	Nova Nazaré	PREVIDENCIÁRIO	Ente	9.32	01/10/2017	4.66	01/01/2018	6.41	31/12/2024
MT	Nova Olímpia	PREVIDENCIÁRIO	Ente	11.16	01/01/2017	2.03	01/01/2017	3.64	31/12/2020
MT	Nova Santa Helena	PREVIDENCIÁRIO	Ente	8.90	01/07/2017	2.10	01/07/2017	2.66	31/12/2021
MT	Nova Ubiratã	PREVIDENCIÁRIO	Ente	13.47	01/07/2016	6.78	01/01/2017	8.38	31/12/2020
MT	Nova Xavantina	PREVIDENCIÁRIO	Ente	15.83	06/09/2017	8.06	07/06/2017	10.56	31/12/2020
MT	Novo Horizonte do Norte	PREVIDENCIÁRIO	Ente	11.63	01/07/2016	5.62	01/01/2017	6.88	31/12/2020
MT	Novo Mundo	PREVIDENCIÁRIO	Ente	12.90	20/10/2016	4.65	01/01/2017	8.06	31/12/2020
MT	Paranaíta	PREVIDENCIÁRIO	Ente	12.20	10/07/2012	3.31	01/01/2017	3.31	31/12/2017
MT	Paranatinga	PREVIDENCIÁRIO	Ente	10.56	01/07/2017	1.71	01/07/2017	2.91	31/12/2021
MT	Peixoto de Azevedo	PREVIDENCIÁRIO	Ente	12.50	13/12/2016	5.03	01/01/2017	8.94	31/12/2020
MT	Planalto da Serra	PREVIDENCIÁRIO	Ente	15.52	01/08/2017	2.30	01/08/2017	4.95	31/12/2020
MT	Pontal do Araguaia	PREVIDENCIÁRIO	Ente	11.81	01/12/2016	3.97	01/12/2016	3.97	31/12/2043
MT	Ponte Branca	PREVIDENCIÁRIO	Ente	12.37	02/05/2014				
MT	Pontes e Lacerda	PREVIDENCIÁRIO	Ente	12.52	01/08/2017	5.34	01/08/2017	7.96	31/12/2021
MT	Porto Esperidião	PREVIDENCIÁRIO	Ente	19.14	01/09/2014	2.68	01/01/2017	3.18	31/12/2018
MT	Porto Estrela	PREVIDENCIÁRIO	Ente	9.16	01/11/2016	1.84	01/11/2016	1.84	31/12/2043
MT	Poxoréo	PREVIDENCIÁRIO	Ente	15.96	07/06/2013	8.01	01/01/2017	8.01	31/12/2017
MT	Primavera do Leste	PREVIDENCIÁRIO	Ente	15.18	14/12/2016	1.73	01/01/2017	2.35	31/12/2020

UF	Ente	Plano de Segregação	Sujeito Passivo	Aliquota	Início de Vigência	SUPLEM	Início de Vigência	Aliquota	Fim de Vigência
MT	Querência	PREVIDENCIÁRIO	Ente	11.00	01/08/2017	1.82	01/08/2017	1.82	31/12/2043
MT	Reserva do Cabaçal	PREVIDENCIÁRIO	Ente	12.79	01/12/2016	2.74	01/12/2016	2.74	31/12/2043
MT	Ribeirão Cascalheira	PREVIDENCIÁRIO	Ente	15.43	01/09/2017	4.50	01/09/2017	7.44	31/12/2020
MT	Ribeirãozinho	PREVIDENCIÁRIO	Ente	13.22	01/07/2014	2.90	01/01/2017	3.40	31/12/2018
MT	Rio Branco	PREVIDENCIÁRIO	Ente	16.74	01/07/2017	7.31	01/07/2017	12.99	31/12/2020
MT	Rondonópolis	PREVIDENCIÁRIO	Ente	13.59	01/12/2016	9.25	01/01/2017	11.86	31/12/2020
MT	Rosário Oeste	PREVIDENCIÁRIO	Ente	12.11	01/12/2016	6.71	01/01/2017	11.44	31/12/2020
MT	Santa Rita do Trivelato	PREVIDENCIÁRIO	Ente	15.94	01/07/2016	0.35	01/07/2016	0.35	31/12/2020
MT	Santa Terezinha	PREVIDENCIÁRIO	Ente	9.21	01/12/2016	5.05	01/01/2017	5.98	31/12/2020
MT	Santo Afonso	PREVIDENCIÁRIO	Ente	11.60	01/01/2017	3.26	01/01/2017	4.54	31/12/2020
MT	Santo Antônio do Leste	PREVIDENCIÁRIO	Ente	14.25	01/08/2017	3.93	01/08/2017	5.83	31/12/2021
MT	Santo Antônio do Leverger	PREVIDENCIÁRIO	Ente	12.72	01/07/2017	10.01	01/07/2017	13.15	31/12/2020
MT	São Félix do Araguaia	PREVIDENCIÁRIO	Ente	11.06	01/12/2016	3.97	01/01/2017	5.57	31/12/2020
MT	São José do Povo	PREVIDENCIÁRIO	Ente	15.25	01/09/2017	5.74	01/09/2017	11.74	31/12/2020
MT	São José do Rio Claro	PREVIDENCIÁRIO	Ente	16.74	01/09/2017				
MT	São José dos Quatro Marcos	PREVIDENCIÁRIO	Ente	17.42	01/01/2017	2.30	01/01/2017	3.60	31/12/2020
MT	Sinop	PREVIDENCIÁRIO	Ente	13.10	24/08/2016	2.40	01/01/2017	3.45	31/12/2020
MT	Sorriso	PREVIDENCIÁRIO	Ente	14.86	01/08/2017	3.00	01/08/2017	5.00	31/12/2020
MT	Tabaporã	PREVIDENCIÁRIO	Ente	16.89	01/10/2017	2.08	01/10/2017	4.98	31/12/2021
MT	Tangará da Serra	PREVIDENCIÁRIO	Ente	12.19	01/08/2017	5.63	01/08/2017	7.57	31/12/2021
MT	Tapurah	PREVIDENCIÁRIO	Ente	16.94	14/08/2017	2.30	14/08/2017	13.90	31/12/2025
MT	Terra Nova do Norte	PREVIDENCIÁRIO	Ente	15.54	01/09/2017	4.41	01/09/2017	9.27	31/12/2021
MT	Torixoréu	PREVIDENCIÁRIO	Ente	15.23	01/07/2014	16.01	01/01/2017	17.00	31/12/2018
MT	Vale de São Domingos	PREVIDENCIÁRIO	Ente	10.77	01/09/2017	3.24	01/09/2017	4.57	31/12/2021
MT	Várzea Grande	PREVIDENCIÁRIO	Ente	10.95	01/10/2017	7.65	01/10/2017	10.53	31/12/2021
MT	Vera	PREVIDENCIÁRIO	Ente	17.82	01/07/2016	0.70	01/01/2017	3.00	31/12/2020
MT	Vila Bela da Santíssima Trindade	PREVIDENCIÁRIO	Ente	12.96	01/07/2016	3.96	01/01/2017	5.24	31/12/2020
MT	Vila Rica	PREVIDENCIÁRIO	Ente	11.33	01/11/2016	4.90	01/01/2017	6.87	31/12/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Curso:

**Procedimentos Contábeis Específicos
Regimes Próprios de Previdência Social
PCE RPPS**

Versão para SECOFEM-AM

(Atualizado em: 21/05/2018)

Contabilização de aportes financeiro , aporte atuarial, contribuição suplementar e compensação financeira . Páginas 37 a 40.

8.5.1 Aporte para cobertura do déficit financeiro

I. Contabilização no Ente:

- a) Reconhecimento da obrigação patrimonial referente ao aporte para cobertura do déficit financeiro:

Natureza: Patrimonial	Título da Conta
D 3.5.1.3.2.01.01	Recursos para cobertura de insuficiências financeiras – Intra OFSS
C 2.1.1.3.2.06...xx	Aporte para cobertura do déficit financeiro a pagar – Intra OFSS (F)
Natureza: Controle	Título da Conta
D 8.2.1.1.1...xx...xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR)
C 8.2.1.1.3.09...xx	DDR Comprometida por Entradas Compensatórias

- b) Repasse dos recursos para cobertura do déficit financeiro (insuficiência financeira):

Natureza: Patrimonial	Título da Conta
D 2.1.1.3.2.06...xx	Aporte para cobertura do déficit financeiro a pagar – Intra OFSS (F)
C 1.1.1.1.x...xx...xx	Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional (F)
Natureza: Controle	Título da Conta
D 8.2.1.1.3.09...xx	DDR Comprometida por Entradas Compensatórias
C 8.2.1.1.4...xx...xx	DDR Utilizada

II. Contabilização no RPPS:

- a) Reconhecimento da crédito a receber referente ao aporte para cobertura do déficit financeiro:

Natureza: Patrimonial	Título da Conta
D 1.1.3.6.2...xx...xx	Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo – Intra OFSS (P)
C 4.5.1.3.2.01.01	Recursos para cobertura de insuficiências financeiras – Intra OFSS

- b) Recebimento de recursos referente ao aporte para cobertura do déficit:

Natureza: Patrimonial	Título da Conta
D 1.1.1.1.x...xx...xx	Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional (F)
C 1.1.3.6.2...xx...xx	Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo – Intra OFSS (P)
Natureza: Controle	Título da Conta
D 7.2.1.1.x...xx...xx	Controle da Disponibilidade de Recursos
C 8.2.1.1.1...xx...xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR)

8.5.2 Aporte para cobertura do déficit atuarial

I. Contabilização no Ente:

- a) Reconhecimento da obrigação patrimonial referente ao aporte para cobertura do déficit atuarial:

Natureza: Patrimonial	Título da Conta
D 3.5.1.3.2.02.02	Recursos para cobertura do déficit atuarial – Intra OPSS
C 2.1.1.2.2.07.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial a pagar – Intra OPSS (P)

- b) Empenhamento da despesa orçamentária com aporte para cobertura do déficit atuarial:

Natureza: Patrimonial	Título da Conta
D 2.1.1.2.2.07.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial a pagar – Intra OPSS (P)
C 2.1.1.2.2.07.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial a pagar – Intra OPSS (F)

Observação: reclassificação do Indicador do Superávit Financeiro – ISF do passivo de Permanente – P para Financeiro – F.

Natureza: Orçamentária	Título da Conta
D 6.2.2.1.1.00.00	Crédito Disponível
C 6.2.2.1.3.01.00	Crédito Empenhado a Liquidar

Natureza da despesa: 3.3.91.97

Natureza: Orçamentária	Título da Conta
D 6.2.2.1.3.01.00	Crédito Empenhado a Liquidar
C 6.2.2.1.3.02.00	Crédito Empenhado em Liquidação

Observação: esse lançamento se faz necessário para eliminar duplicidade na contagem do "Passivo Financeiro".

Natureza: Controle	Título da Conta
D 8.2.1.1.1.00.00	Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR)
C 8.2.1.1.2.00.00	DDR Comprometida por Empenho

Observação: Essa contabilização é exigida para controle das disponibilidades de recursos, que neste caso, estão comprometidas com despesas orçamentárias empenhadas.

- c) Liquidação da despesa orçamentária com aporte para cobertura do déficit atuarial:

Natureza: Orçamentária	Título da Conta
D 6.2.2.1.3.02.00	Crédito Empenhado em Liquidação
C 6.2.2.1.3.03.00	Crédito Empenhado Liquidado a Pagar

Natureza: Controle	Título da Conta
D 8.2.1.1.2.xxx.xx	DDR Comprometida por Empenho
C 8.2.1.1.3.01.xx	DDR Comprometida por Liquidação

d) Pagamento da despesa orçamentária com aporte para cobertura do déficit atuarial:

Natureza: Patrimonial	Título da Conta
D 2.1.1.2.2.07.xx	Aporte para cobertura do déficit atuarial a pagar – Intra OFSS (F)
C 1.1.1.1.xxxx.xx	Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional (F)
Natureza: Orçamentária	Título da Conta
D 6.2.2.1.3.03.xx	Crédito Empenhado Liquidado a Pagar
C 6.2.2.1.3.04.xx	Crédito Empenhado Liquidado Pago
Natureza: Controle	Título da Conta
D 8.2.1.1.3.01.xx	DDR Comprometida por Liquidação
C 8.2.1.1.4.xxx.xx	DDR Utilizada

III. Contabilização no RPPS:

a) Reconhecimento da crédito a receber referente ao aporte para cobertura do déficit atuarial:

Natureza: Patrimonial	Título da Conta
D 1.1.3.6.2.xxx.xx	Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo – Intra OFSS (P)
C 4.5.1.3.2.02.02	Recursos para cobertura do déficit atuarial – Intra OFSS

b) Apreciação do aporte para cobertura do déficit atuarial – receita orçamentária:

Natureza: Patrimonial	Título da Conta
D 1.1.1.1.xxxx.xx	Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional (F)
C 1.1.3.6.2.xxx.xx	Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo – Intra OFSS (P)
Natureza: Orçamentária	Título da Conta
D 6.2.1.1.xxxx.xx	Receita a Realizar
C 6.2.1.2.xxxx.xx	Receita Realizada

Natureza da receita: 7.9.9.0.01.1.1

Natureza: Controle	Título da Conta
D 7.2.1.1.xxxx.xx	Controle da Disponibilidade de Recursos
C 8.2.1.1.1.xxx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR)

8.5.3 Contribuição patronal suplementar

Esse item segue o mesmo roteiro contábil do item 8.1 – Contribuição Patronal. Alterando somente a classificação da NR para "7.2.1.8.01.1.1". Não existe regra para manutenção dos recursos, sua utilização segue a mesma regra da contribuição patronal (normal).

g) Reconhecimento da receita orçamentária – compensação previdenciária:

Natureza: Orçamentário	Título da Conta
D 6.2.1.1.xxxxxx	Receita a Realizar
C 6.2.1.2.xxxxxx	Receita Realizada
Natureza de receita: 1.9.9.0.03.1.1	
Natureza: Controle	Título da Conta
D 7.2.1.1.xxxxxx	Controle da Disponibilidade de Recursos
C 8.2.1.1.1.xxxxxx	Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR)
No valor de R\$ 700,00	

8.1 Contribuição patronal

i. Contabilização no Ente:

a) Reconhecimento da obrigação patrimonial referente à contribuição patronal:

Natureza: Patrimonial	Título da Conta
D 3.1.2.1.2.xxxx	Encargos Patronais – RPPS – Intra OFSS
C 2.1.1.4.2.xxxx	Encargos Sociais a Pagar – Intra OFSS (P)

b) Empenhamento da despesa orçamentária com contribuição patronal:

Natureza: Patrimonial	Título da Conta
D 2.1.1.4.2.xxxx	Encargos Sociais a Pagar – Intra OFSS (P)
C 2.1.1.4.2.xxxx	Encargos Sociais a Pagar – Intra OFSS (F)

Observação: reclassificação do Indicador do Superávit Financeiro – ISF do passivo de Permanente – P para Financeiro – F.

Natureza: Orçamentário	Título da Conta
D 6.2.2.1.1.xxxx	Crédito Disponível
C 6.2.2.1.3.01.xx	Crédito Empenhado a Liquidar
Natureza da despesa: 3.1.91.13	

Natureza: Orçamentário	Título da Conta
D 6.2.2.1.3.01.xx	Crédito Empenhado a Liquidar
C 6.2.2.1.3.02.xx	Crédito Empenhado em Liquidação

a) Aplicação a curto prazo dos recursos:

Natureza: Patrimonial	Título da Conta
D 1.1.4.1.1.xx.xx	Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo – Cons. (F)
C 1.1.1.1.1.xx.xx	Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional – Cons. (F)
No valor de R\$ 1.000,00	

b) Rendimento positivo em aplicações (marcação a mercado) – período 1:

Natureza: Patrimonial	Título da Conta
D 1.1.4.1.1.xx.xx	Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo – Cons. (P)
C 4.4.5.2.1.xx.xx	Remuneração de aplicações financeiras – Cons.
No valor de R\$ 100,00	

c) Rendimento negativo em aplicações (marcação a mercado) – período 2:

Natureza: Patrimonial	Título da Conta
D 3.6.1.7.1.07.xx	Ajuste para perdas em investimentos e aplicações temporárias – Cons.
C 1.1.4.1.1.xx.xx	Ajuste de perdas de investimentos e aplicações temporárias – Cons. (P)
No valor de R\$ 30,00	

d) Resgate do Investimento – período 2:

Natureza: Patrimonial	Título da Conta	VALOR
D 1.1.1.1.xx.xx	Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional – Cons. (F)	1.070,00
C 1.1.4.1.1.xx.xx	Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo – Cons. (F)	1.000,00
C 1.1.4.1.1.xx.xx	Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo – Cons. (P)	100,00
C 1.1.4.9.1.xx.xx	Ajuste de perdas de investimentos e aplicações temporárias a curto prazo – Cons. (P)	30,00

Natureza: Orçamentário	Título da Conta
D 6.2.1.1.x.xx.xx	Receita a Realizar
C 6.2.1.2.x.xx.xx	Receita Realizada

Natureza de receita: 1.3.2.1.00.4.1

Natureza: Controle	Título da Conta
D 7.2.1.1.x.xx.xx	Controle da Disponibilidade de Recursos
C 8.2.1.1.1.xx.xx	Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR)

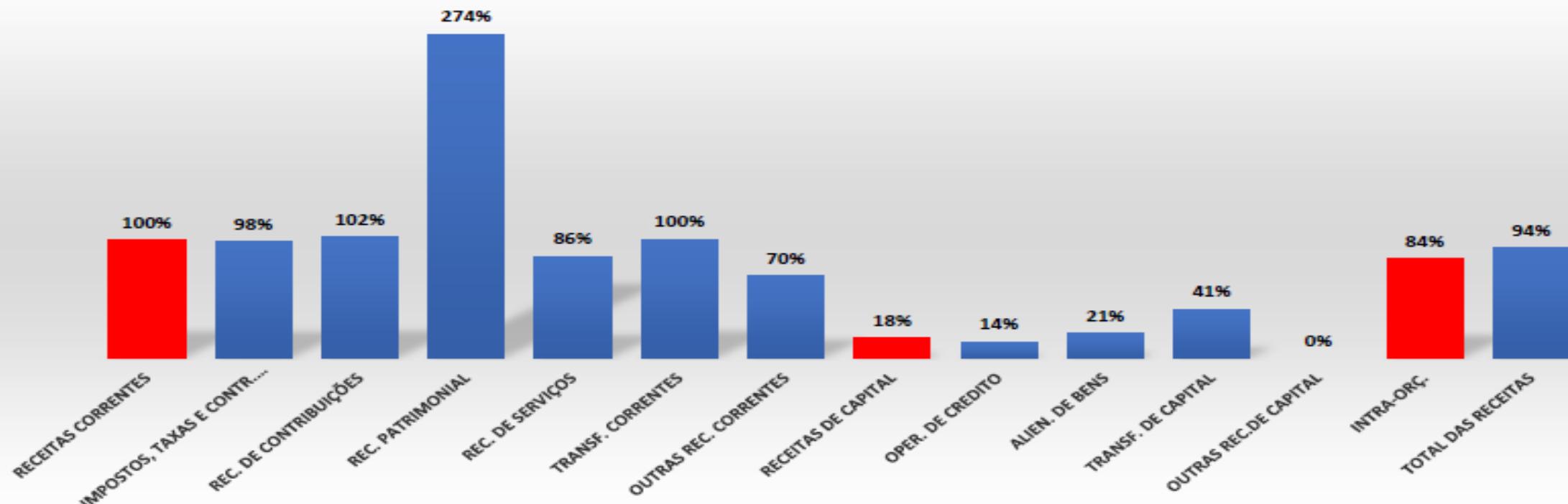
No valor de R\$ 70,00

Secretaria Municipal da Fazenda Gabinete do Secretário

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

GRÁFICO DEMONSTRA O PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO DE RECEITAS EM RELAÇÃO AO PREVISTO

Resultado Orçamentário - Realização das Receitas





PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA FAZENDA



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO													2.
	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	
ORRENTES (I)	178.694.564,12	196.275.917,98	201.006.743,97	238.504.871,79	384.803.154,70	200.155.922,71	205.583.908,57	219.476.129,10	214.360.699,11	184.952.042,11	204.563.145,93	194.299.632,54	2.
Taxas e Contribuições de Melhoria	59.506.756,24	66.976.548,35	67.724.242,66	83.519.187,72	182.167.550,94	57.696.742,25	64.551.041,01	63.756.735,60	63.742.081,93	62.269.604,41	59.460.965,65	69.322.709,28	
Impostos	12.630.045,99	12.789.982,25	12.928.778,80	21.502.597,62	16.984.794,65	13.414.427,01	13.201.754,57	13.552.221,12	13.987.929,18	14.634.207,57	14.388.429,46	15.341.201,10	
Mononial	2.063.279,52	2.029.534,18	17.590.425,75	2.232.427,46	2.132.069,31	2.379.844,64	2.362.811,59	46.396.885,24	2.081.035,44	2.091.165,90	3.372.096,11	2.211.797,44	
pecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
trial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
serviços	16.985.393,74	20.585.442,25	19.826.676,29	19.800.951,08	18.167.286,88	16.178.706,98	17.241.256,74	16.017.042,36	20.654.068,61	17.933.015,41	18.631.267,75	19.076.864,43	
as Correntes	81.741.491,31	89.331.659,94	76.667.506,68	94.417.642,02	159.660.207,79	105.313.926,65	102.486.290,24	71.070.899,06	108.981.088,55	82.654.798,08	101.409.844,12	80.967.269,99	1.
das Correntes	5.767.597,32	4.562.751,01	6.269.113,79	17.032.065,89	5.691.245,13	5.172.275,18	5.740.754,42	8.682.345,72	4.914.495,40	5.369.250,74	7.300.542,84	7.379.790,30	
(II)	18.918.097,05	19.722.681,66	33.806.807,57	26.009.104,98	35.688.398,13	22.912.452,86	22.716.904,30	61.707.853,15	23.119.864,70	18.395.037,57	23.389.521,91	21.456.927,04	
ao RPPS	7.109.096,15	7.358.862,37	7.387.733,47	12.331.084,89	10.131.674,35	7.498.178,71	7.474.606,78	7.603.673,11	8.048.802,89	8.225.110,89	8.152.945,39	8.975.993,19	
Financ. entre Regimes Previdência	1.574.839,08	1.005.220,84	1.740.228,20	2.446.426,85	1.164.720,15	1.112.826,49	1.414.569,60	1.615.527,44	1.115.624,57	18.383,80	1.947.369,66	2.505.819,63	
Aplicação Financeira do RPPS	141.400,82	92.631,79	15.711.592,19	447.506,31	139.848,93	435.913,05	218.456,34	44.306.802,93	91.550,38	132.813,90	1.396.567,20	177.758,46	
Receita para Formação do FUNDEB	10.092.761,00	11.265.966,66	8.967.253,71	10.784.086,93	24.252.154,70	13.865.534,61	13.609.271,58	8.181.849,67	13.863.886,86	10.018.728,98	11.892.639,66	9.797.355,76	
ORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	159.776.467,07	176.553.236,32	167.199.936,40	212.495.766,81	349.114.756,57	177.243.469,85	182.867.004,27	157.768.275,95	191.240.834,41	166.557.004,54	181.173.624,02	172.842.705,50	2.

ESPECIFICAÇÃO													2.
	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	
o	14.581.868,52	16.536.981,73	12.840.238,82	15.462.462,10	24.116.293,27	16.079.470,20	16.361.465,91	11.195.298,15	20.458.146,54	14.097.153,90	17.635.185,60	13.784.295,75	
o	10.092.761,00	11.265.966,66	8.967.253,71	10.784.086,93	24.252.154,70	13.865.534,61	13.609.271,58	8.181.849,67	13.863.886,86	10.018.728,98	11.892.639,66	9.797.355,76	

via Municipal da Fazenda

vas:
 o ministerial nº 05 de 25/08/2015 da STN/SOF alterou a classificação orçamentária de algumas receitas, com vigência para os municípios a partir de 2018. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no final do ano de 2017, aderiu a uma classificação da receita orçamentária s
 om vigência para o ano de 2018. Em decorrência de tais alterações, os valores de principal de dívida ativa tributária e juros de dívida ativa tributária foram reclassificados para o grupo de "Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria" nos meses do ano de 2017 no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.
 o modelo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo disponibilizado no 3º bimestre de 2018, os valores das deduções das contribuições ao RPPS e dos ganhos com aplicações financeiras do RPPS, antes classificados em uma única linha, foram segregados em linhas específicas para



COMUNICADO SDG nº 30/2018

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em Sessão do Tribunal Pleno do último dia 19, ao apreciar as consultas formuladas nos processos TC-282/017/16 e TC-71/015/17, que tratavam da contabilização dos ganhos com aplicações financeiras dos regimes próprios de previdência, decidiu, por votação unânime, que "O Instituto de Regime Próprio de Previdência fará o registro contábil dos ganhos e perdas havidos com investimentos no mercado, inicialmente e enquanto não houver o resgate, apenas no plano patrimonial, como Variação Patrimonial, ativa e passiva, e, só quando houver o efetivo resgate da aplicação é que o registro será feito no plano orçamentário".

Decidiu, também, que os efeitos desse entendimento serão avaliados nos correspondentes processos de contas anuais.

SDG, 28 de setembro de 2018.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

Republicado por ter saído com incorreção no DOE de 22.09.2018.



Item 1.4 - Apuração da Despesa Total com Pessoal, conforme definido na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

Reunião Conjunta GTREL e GTCON – Maio/2017

APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL – LRF

Objetivo

Avaliar as regras dispostas no MDF para a elaboração do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e a consequente identificação das contas que devem ser utilizadas para elaboração do demonstrativo por meio da Matriz de Saldos contábeis - MSC.

Cronograma Proposto

ETAPA	PRAZO
Apresentação dos conceitos sobre o cômputo de inativos e sobre as despesas relacionadas ao RPPS na despesa total com pessoal	GTREL MAIO/2017
Apresentação das contas utilizadas para a elaboração do Demonstrativo da Despesa com Pessoal com base nas regras dispostas no MDF	GTREL MAIO e OUTUBRO/2017
Apresentação dos demais conceitos relacionados ao cômputo da despesa com pessoal.	GTREL OUTUBRO/2017

APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL – LRF

Escopo da discussão:

- Cômputo de inativos e pensionistas;
- Cômputo das despesas com benefícios previdenciários;
- Impacto das despesas relacionadas ao RPPS;
- Impacto das retenções referentes ao IRRF;
- Cômputos das despesas com agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias;
- Cômputo das despesas relacionadas ao programa de saúde da família;
- Cômputo das contratações de forma indireta.

COMPOSIÇÃO – LRF Art. 18, caput e § 1º

- os **ativos**, os **inativos** e os pensionistas;
- relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder;
- com **quaisquer espécies remuneratórias**, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza;
- bem como **encargos sociais** e **contribuições** recolhidas pelo ente às entidades de previdência;
- contratos de **terceirização de mão-de-obra** que se referem à substituição de servidores e empregados públicos.

COMPOSIÇÃO

- os ativos, os inativos e os pensionistas;

Incluídos os benefícios previdenciários

O artigo 5º da Lei 9.717/98 proíbe a concessão aos servidores de benefícios previdenciários distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social, de que trata a Lei 8.213/1991, salvo disposição em contrário da Constituição Federal.

DEDUÇÕES – Art. 19, §1º, VI/LRF

Na verificação do atendimento aos limites, **não serão computadas** as despesas:

- ✓ de **indenização por demissão** de servidores ou empregados;
- ✓ relativas a **incentivos à demissão** voluntária;
- ✓ decorrentes de **decisão judicial** e da competência de **período anterior** ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

DEDUÇÕES – Art. 19, §1º, VI/LRF

(...) não serão computadas as despesas com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

- a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
- b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
- c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

DEDUÇÕES – Receitas vinculadas ao RPPS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), são também **receitas vinculadas ao RPPS**:

- As **contribuições patronais** ao RRPS;
 - Receitas provenientes do **aporte para Cobertura do Déficit Atuarial** do RPPS
- ❖ A previsão desses itens ocorre por serem:
- ✓ consideradas **receitas próprias** do RRPS e/ou
 - ✓ recursos que buscam alcançar o **equilíbrio atuarial do regime**.

RPPS – Regime Próprio de Previdência

Independentemente do formato administrativo que assuma no âmbito do ente
(autarquia, fundação ou fundo previdenciário):

- Deverá manter registros destacados das receitas e despesas de cada um dos Poderes.
- Fornecer informações que possibilitem ao respectivo Poder ou órgão elaborar seu RGF, mediante apuração dos valores brutos de inativos e pensionistas e do montante de inativos e pensionistas pagos com recursos do RPPS.

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)

Pessoal Ativo

Inclui as despesas de natureza previdenciária com pessoal ativo, tais como a **contribuição patronal** ao RPPS.

Pessoal Inativo e Pensionistas

Inclui **aposentadorias e reformas, pensões e benefícios** previdenciários.

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração

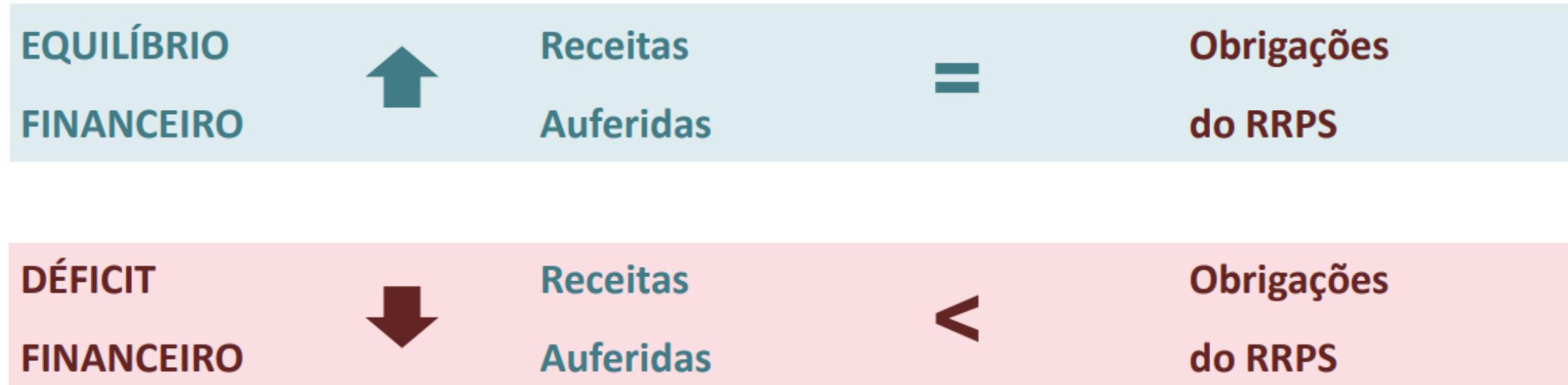
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

Despesas com benefícios previdenciários, **custeadas com recursos vinculados** ao RPPS.

IMPACTO RRPS NA LRF

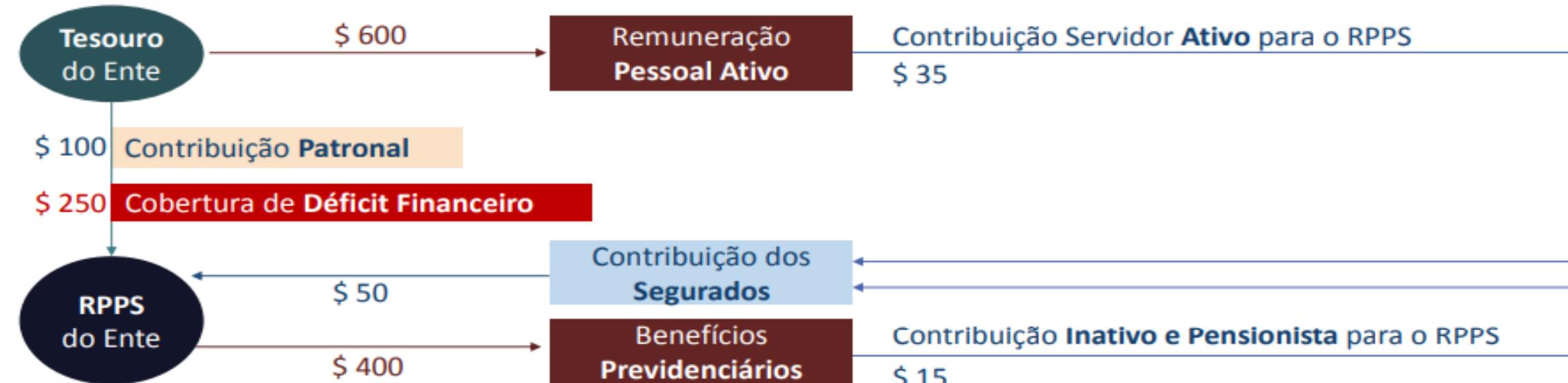
Analisa se as **receitas auferidas** pelo RPPS são suficientes para o pagamento das obrigações (despesas) com inativos e pensionistas em cada **exercício financeiro**.



DÉFICIT FINANCEIRO – Impactos no ente

- O **ente** é responsável pela **cobertura das insuficiências financeiras** e deverá arcar com o valor necessário para que o RPPS alcance o equilíbrio financeiro;
- As despesas custeadas com os recursos repassados pelo tesouro do ente para fazer face ao déficit do exercício **não podem ser deduzidas** para o cálculo **da despesa com pessoal**, pois constituem parcela da despesa com inativos de responsabilidade do ente federado.

DÉFICIT FINANCEIRO - Ilustração



DESPESA BRUTA COM PESSOAL	1100
Pessoal Ativo (<i>Remuneração + Contribuição Patronal</i>)	700
Pessoal Inativo e Pensionistas (<i>Benefícios</i>)	400
DESPESAS NÃO COMPUTADAS	150
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (<i>Cont. Patronal + Cont. Segurado</i>)	150
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	950

AVALIAÇÃO ATUARIAL

Compara, a valor presente (VP), a totalidade dos ativos vinculados ao RPPS, acrescidos do fluxo das **receitas estimadas**, com as **obrigações projetadas, atuarialmente**.

**EQUILÍBRIO
ATUARIAL**



VP do fluxo de **Receitas Estimadas**
+ **Ativos** a valor de mercado



**Obrigações projetadas
atuarialmente**

**DÉFICIT
ATUARIAL**



VP do fluxo de **Receitas Estimadas**
+ **Ativos** a valor de mercado



**Obrigações projetadas
atuarialmente**

DÉFICIT ATUARIAL – Artigos 18 e 19 da Portaria MPS nº 403/2008

Em caso de déficit atuarial, deverá ser apresentado **Plano de Amortização** para o seu equacionamento:

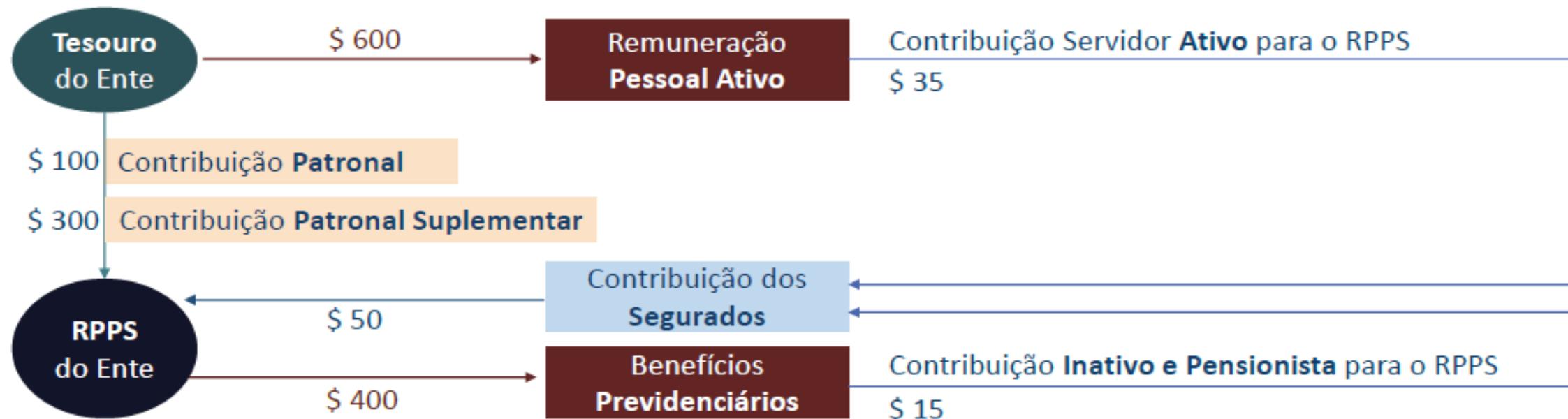
- **Prazo máximo de 35 anos** para a acumulação dos recursos necessários;
- Poderá consistir em:
 - ✓ alíquota de **contribuição patronal suplementar** ou
 - ✓ **aportes periódicos** cujos valores sejam preestabelecidos.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO – Impactos da Contribuição Patronal

Suplementar

- Entra no cálculo da **despesa com pessoal**, por ser uma contribuição recolhida pelo ente à entidade de previdência;
- **Quando for utilizado para pagar benefício**, será **deduzido** da despesa com pessoal, por ser pagamento de inativo com recursos vinculados.

CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - Ilustração



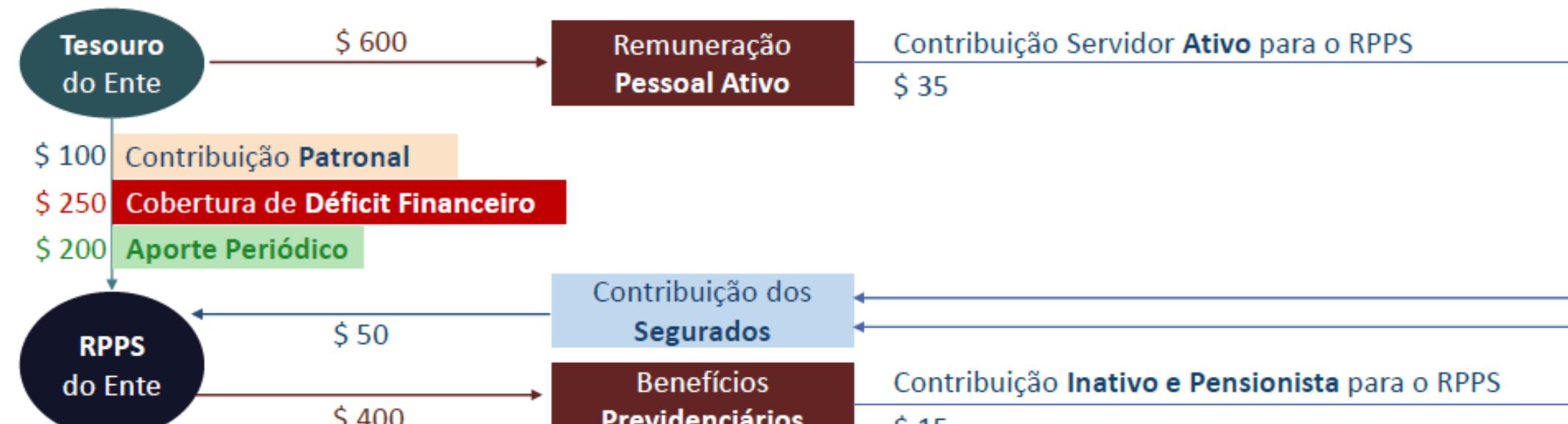
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	1400
Pessoal Ativo (<i>Remuneração + Contribuição Patronal + Contribuição Patronal Suplementar</i>)	1000
Pessoal Inativo e Pensionistas (<i>Benefícios</i>)	400
DESPESAS NÃO COMPUTADAS	400
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (<i>Cont. Patronal + Cont. Segurado + Cont. Suplementar</i>)	400
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	1000

PLANO DE AMORTIZAÇÃO – Aporte periódico

De acordo com a **Portaria MPS nº 746/2011**, “os Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo:

- I. *Ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para a qual foram instituídos; e*
 - II. *Permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos.”*
- **Não será computado no cálculo da despesa com pessoal**, por não se enquadrar como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF;
 - **Quando for utilizado para pagar benefício**, será **deduzido** da despesa com pessoal, por ser pagamento de inativo com recursos vinculados.

APORTE PERIODICO - Ilustração



DESPESA BRUTA COM PESSOAL	1100
Pessoal Ativo (<i>Remuneração + Contribuição Patronal</i>)	700
Pessoal Inativo e Pensionistas (<i>Benefícios</i>)	400
DESPESAS NÃO COMPUTADAS	150
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (<i>Cont. Patronal + Cont. Segurado</i>)	150
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	950

SEGREGAÇÃO DAS MASSAS – Art. 20 da Portaria MPS nº 403/2008

Na hipótese de **inviabilidade do plano de amortização** para o equacionamento do déficit atuarial, será admitida a segregação da massa de seus segurados.

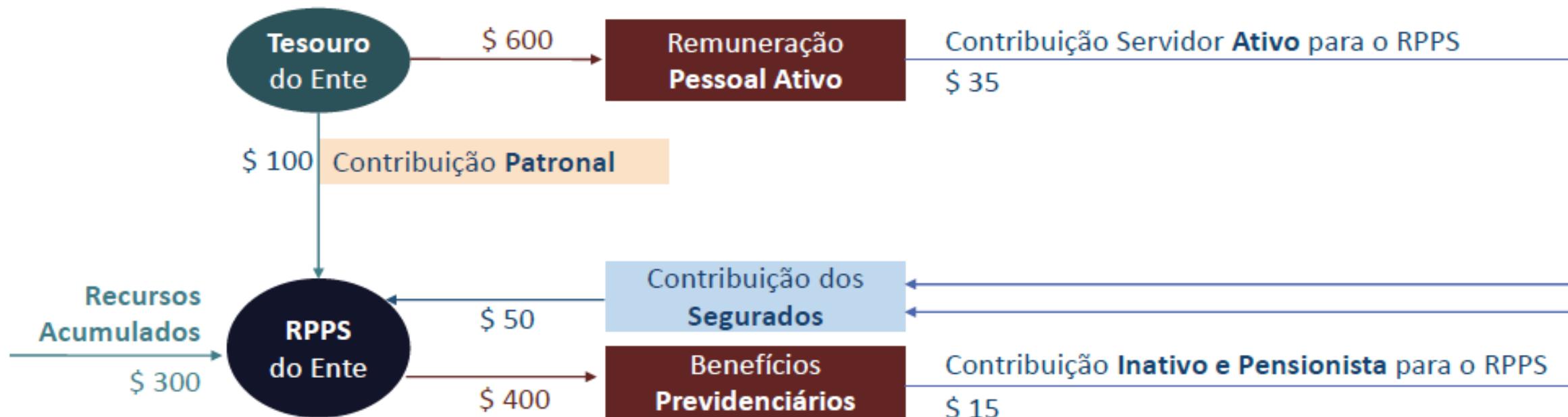
- Poderá tomar por base a **data de ingresso** do segurado, a **idade** do segurado ou a sua **condição de servidor** em atividade, aposentado ou pensionista.
- Para fins de alocação dos segurados:
 - ✓ ao **Plano Financeiro** e
 - ✓ ao **Plano Previdenciário**.

SEGREGAÇÃO DAS MASSAS – Plano Financeiro

Estruturado somente no caso de segregação da massa, deve ser compreendido como um estágio provisório, uma transição para o alcance do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

- Contribuições são fixadas **sem objetivo de acumulação** de recursos, sendo as **insuficiências aportadas pelo ente federado**.
- Aportes para cobertura de insuficiência financeira **não podem ser deduzidos** para o cálculo da **despesa com pessoal**.

PLANO PREVIDENCIÁRIO - Ilustração



DESPESA BRUTA COM PESSOAL 1100

Pessoal Ativo (*Remuneração + Contribuição Patronal*) 700

Pessoal Inativo e Pensionistas (*Benefícios*) 400

DESPESAS NÃO COMPUTADAS 400

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (*Cont. Patronal + Cont. Segurado + Recurso Acumulado*) 400

DESPESA TOTAL COM PESSOAL 700

QUADRO-RESUMO

	DBP?	Dedução?
A) Cobertura de Déficit Financeiro		
a.1) Cobertura da insuficiência financeira	✗	✗
B) Cobertura de Déficit Atuarial – Plano de Amortização		
b.1) Contribuição Patronal Suplementar ou	○	○
b.2) Aportes Periódicos	✗	○
C) Cobertura de Déficit Financeiro – Segregação das massas		
c.1) Plano Financeiro (cobertura da insuficiência financeira)	✗	✗

OBRIGADA!!

Maria Regina Ricardo
Contadora e Advogada

Superintendente atual do RPPS de Ribeirão Preto – SP

superin@ipm.pmrp.com.br

contabilidade@ipm.pmrp.com.br

16- 3977-4994.